

PROCESSO Nº _____

FLS. _____ RUBRICA _____

**Ata de Análise de Documental do
Processo nº 5.961/2025**

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10:00 horas à Rua Coronel Madureira, nº 88, Centro, Saquarema, Plenário Carlos Campos da Silveira da Câmara Municipal de Saquarema, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação sob a Presidência da Senhora Elisangela Costa de Jesus, estando presentes os demais membros: Rosely de Freitas Mendonça Gomes, Sérgio Magno Bravo Monteiro, Jaqueline Gouveia da Silva, Patrick Barros de Lima, nomeados através da Portaria Nº 1.097, de 23 de setembro de 2025, para análise da documentação e julgamento Chamamento Público nº 001/2025, visando a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL 2.147/2021 E SUAS RESPECTIVAS ATUALIZAÇÕES, VISANDO A REALIZAÇÃO DA 4ª EDIÇÃO DO EVENTO FEIRA LITERÁRIA DE SAQUAREMA, DENOMINADO FLIS, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Compareceu ao certame o Associação Brasileira de Difusão do Livro - ABDL, o qual atendeu o edital apresentando a documentação estabelecida no CHAMAMENTO Público nº 001/25, a saber: **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA (PLANO DE TRABALHO) - ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A CPL em análise a documentação apresentada pela licitante pode concluir o seguinte:

- 1) **Em ref. ao ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA:** O item 7.1.1 em suas alíneas do edital, estabelece as condições e objetivos que a proposta financeira deverá atender. Assim, a CPL em análise da proposta financeira apresentada identificou o atendimento de todos os seus subitens, registra-se ainda, que o valor proposto se encontra de acordo com a estimativa proposta pela Secretaria de Educação no edital.

PROCESSO Nº _____

FLS. _____ RUBRICA _____

2) Em ref. ao ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA (PLANO DE TRABALHO):

O item 7.1.2. e seus subitens, estabelece a apresentação da proposta técnica que trata do objeto do Chamamento Público. Assim, da análise realizada pela CPL restou demonstrado pela Licitante o atendimento em suas especificidades.

Se identificou na análise realizada que a licitante possui experiência em atuação com o objeto do edital, bem como o corpo técnico apresentado. A licitante apresentou ainda, em atendimento ao edital os demais documentos pertinentes as despesas.

Em ref. ao item 7.1.2.1. e suas alíneas do edital que trata do Plano de trabalho a CPL em análise pode identificar o atendimento com as demonstrações das metas e ações quantitativas e mensuráveis e seus indicadores.

3) Em ref. ao ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

O item 7.1.3 em seus subitens estabelece o que deve ser apresentado pela licitante em referência a sua habilitação jurídica.

Nesta oportunidade a licitante deverá comprovar que se encontra com os registros legais junto aos órgãos de registro e fiscalização, bem como em dia com suas obrigações fiscais.

A CPL em análise a documentação apresentada pela licitante pode comprovar que se encontra atendido todos os subitens do edital que constam tal exigência.

A licitante apresentou o Estatuto da Instituição devidamente registrado junto ao Cartório Civil e suas alterações. Fez constar ainda, a licitante a Ata da Assembleia Geral Extraordinário, datada de 19/03/2025, com a eleição da diretoria e aprovação do Orçamento para o exercício de 2025. Apresentando ainda o CNPJ da licitante, e relação nominal dos dirigentes e identidade civil. Atendido ainda, os demais subitens do edital, bem como as devidas declarações.

A CPL em análise da TABELA: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, pode concluir o seguinte:

O item 8.6. do edital estabelece que seja realizada avaliação individualizada e seja apresentada pontuação com base nos critérios de julgamento de acordo com a referida tabela.

PROCESSO Nº _____

FLS. _____ RUBRICA _____

A análise da CPL pode concluir que a licitante atendeu os requisitos na forma que segue:

TABELA – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

CRITERIO A – a licitante obteve pontuação máxima 25 (Atendimento Excelente). Restou comprovada a Aderência integral aos temas e obras especificados no Parecer Técnico.

CRITERIO B – a licitante obteve pontuação 20 (Atendimento Excelente). As informações apresentadas sobre ações, metas, indicadores e prazos de execução está em Aderência integral.

CRITERIO C - a licitante obteve pontuação 10 (Atendimento Excelente). Demonstrou estar em consonância da proposta aos objetivos do programa da FLIS.

CRITERIO D - a licitante obteve pontuação 10 (Atendimento Excelente). A licitante apresnetou descrição dentro da realidade do objeto da parceria e do nexu com atividade proposta.

CRITERIO E - a licitante obteve pontuação 5 (valor igual ao total). A licitante apresentou valor igual ao total.

Valor estimado	Valor proposto	Valor de desconto
R\$ 5.995.000,00	R\$ 5.995.000,00	R\$ 0,00

CRITERIO F – a licitante obteve pontuação 20 (Atendimento Excelente). A licitante apresentou documentos comprovando a experiencia nas atividades propostas.

Assim, a soma da pontuação alcançada pela licitante na TABELA – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO é de 90 (noventa) pontos.

A CPL da análise realizada em face da proposta apresentada pela licitante Associação Brasileira de Difusão do Livro - ABDL, pode concluir que foram atendidas todas as etapas estabelecidas no edital de licitação.

O edital em seu item 11.4 trata da Etapa 1, convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, a qual foi plenamente atendida.

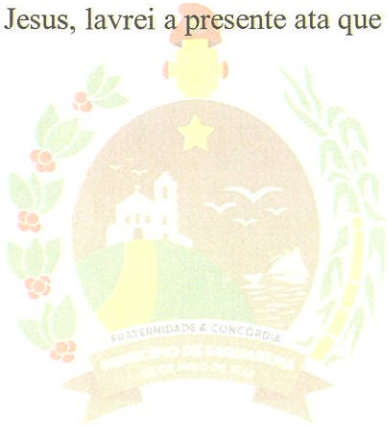
PROCESSO Nº _____

FLS. _____ RUBRICA _____

O Edital em seu item 8.9 estabelece a pontuação máxima de 100 (cem) pontos a serem atribuídos a licitante, que conforme o item 8.11 em caso de pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos a licitante terá sua proposta eliminada. Ao presente caso, a licitante Associação Brasileira de Difusão do Livro - ABDL, alcançou a pontuação de 90 (noventa) pontos, se encontrando assim habilitada e apta tecnicamente.

Por todo o exposto, considerando que a licitante atendeu todos os requisitos de habilitação, técnica e preço, a CPL, declara a Associação Brasileira de Difusão do Livro - ABDL, habilitado para prosseguir no certame.

Não havendo mais a acrescentar foi encerrada a sessão às 10:40 horas, da qual eu, Elisângela Costa de Jesus, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.



Elisângela Costa de Jesus
Elisângela Costa de Jesus
Presidente

Rosely de Freitas Mendonça Gomes
Rosely de Freitas Mendonça Gomes

Sérgio Magno Bravo Monteiro
Sérgio Magno Bravo Monteiro

Jaqueline Gouveia da Silva
Jaqueline Gouveia da Silva

Patrick Barros de Lima
Patrick Barros de Lima